

Portaria nº 152/2024

De, 01 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a Instituição de Comissão para Avaliação de imóveis públicos e de particulares e, dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Batalha, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis públicos e particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, seja para locação, aquisição, alienação, doação, permuta, uso e outros fins legais.

Parágrafo único – Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos e de Particulares levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

- I - O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- II - As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); e
- III - A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

Art. 2º A comissão de Avaliação e Imóveis, instituída por esta Portaria, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:

- I - ROMARIO ALVES DA SILVA, (CPF/MF nº 045.495.483-20);
- II - CARLOS JOHAM DE OLIVEIRA LIMA, (CPF/MF nº 036.693.983-17);
- III - RAVANELI PITER MACHADO DE CARVALHO, (CPF/MF nº 051.863.283-08).

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.



Art. 4º São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

- I - Avaliar os imóveis públicos e particulares para todas as formas de locação, aquisição, alienação, doação, permuta, uso e outros fins legais pelo Poder Público Municipal;
- II - Verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário, se particular, em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de aquisição ou permuta;
- III - Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo único – No laudo de avaliação, além do valor, deverão constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 5º Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado a Portaria nº 289/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2024.



JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal